



FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

RESOLUÇÃO Nº. 062/2019

Concede Auxílio Doença o Servidor **BENHUR DE FREITAS PEREIRA**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio Doença o servidor **BENHUR DE FREITAS PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG 4.528.523-5/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabrício Kovalechen, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 16/07/2019 e término em 14/08/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 15 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

RESOLUÇÃO Nº. 063/2019

Concede Auxílio Doença o Servidor **SANDRA REGINA DA S. CUSSIOLI FRANCO**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio Doença o servidor **SANDRA REGINA DA S. CUSSIOLI FRANCO**, portador da cédula de identidade RG 37.355.663-9/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabrício Kovalechen, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 04/07/2019 e término em 17/08/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 15 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

RESOLUÇÃO Nº. 064/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **MARILDA SOARES**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidora **MARILDA SOARES**, portadora da cédula de identidade RG 8.670.201-0/PR, e do CPF n.º 042.212.839-20, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor **FABRÍCIO KOVALECHEN**, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia **06 de setembro de 2019 às 11h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo; o período que a mesma deverá permanecer afastada de suas atividades profissionais.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 22 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

RESOLUÇÃO Nº. 065/2019

Reencaminha para Exame Médico Pericial a Servidor(a) **ITAMAR APARECIDO DA CRUZ**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Reencaminhar o servidor **ITAMAR APARECIDO DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG 5.193.536-5/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor **FABRÍCIO KOVALECHEN**, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia **26 de julho de 2019 às 11h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho

Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 22 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 156/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 046/2019 de 12 de julho de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n.º 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 046/2019 de 12 de julho de 2019, que tinha como objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada conforme demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, material para acondicionamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal.**

Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI nos lotes 01,03,05,08 e 09**, com valor total de **R\$64.241,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais)**, **FRAW DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP** nos lotes 02,04 e 07, no valor total de: **R\$ 36.531,00 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta um reais)** e **V. L. DA CRUZ – ME** nos lotes: 06 e 10, com valor total de: **R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil reais cento e cinquenta reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 157/2019

Cancela o Edital de Pregão Presencial n.º 047/2019 de 17 de julho de 2019 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º- Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial, 047/2019 de 17 de julho de 2019, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVIDAMENTE INSCRITA NO CREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS, ADEQUAÇÃO DE CARREADORES INTERNOS, CONFECÇÃO DE CAIXAS OU BIGODES DE RETENÇÃO DE ÁGUAS EM PROPRIEDADES RURAIS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA DE MICRO BACIAS LAGOA XAMBRE EM PARECERIA COM A SEAB.**

Art. 2º - Fica cancelado por Conveniência Administrativa, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 073/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 220/2016 DE 01 de JULHO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE CORRETORA S/A**, inscrito no CNPJ sob n.º **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG n.º 7009036166 e do CPF n.º 632.005.380-15, residente na cidade de Porto



Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 121/2016 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 073/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 121/2016, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorar de 03/07/2019 à 03/07/2020.

Lote	Quant.	Descrição	Valor
3	1,0	Seguro anual para o Veículo FIAT STRADA WORKING CAB. DUPLA 1.4 FLEX Ano 2014, Modelo 2014. Patrimônio 6546, Placa AYJ 8286. (VIGILANCIA EM SAÚDE)	880,00
8	1,0	Seguro anual para o Veículo FIAT STRADA WORKING CAB. DUPLA 1.4 FLEX Ano 2014, Modelo 2014. Patrimônio 6488 – Placas AYF - 5290 (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	880,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R\$ **1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. Agricultura – Gabinete do Secretário – 09.001.206080011.2.064.6690.39 Sec. De Saúde – Div. de Vig. Em Saúde – 06.003.103040006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2019

OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Prestação de Serviços de Terapeuta Ocupacional, para atendimento de crianças com TEA, matriculadas na rede Municipal de Ensino.

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 24 de julho de 2019

ABERTURA: Terça-Feira, 06 de agosto de 2019 ÀS 08h:30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 24 de julho de 2019

PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 156/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 046/2019 de 12 de julho de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 046/2019 de 12 de julho de 2019, que tinha como objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada conforme demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, material para acondicionamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal.**

Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI nos lotes 01,03,05,08 e 09, com valor total de R\$64.241,00 (sessenta e quatro mil e**

duzentos e quarenta e um reais), FRAW DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP nos lotes 02,04 e 07, no valor total de: R\$ 36.531,00 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta um reais) e V. L. DA CRUZ – ME nos lotes: 06 e 10, com valor total de: R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil reais cento e cinquenta reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 157/2019

Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 047/2019 de 17 de julho de 2019 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º- Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial, 047/2019 de 17 de julho de 2019, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVIDAMENTE INSCRITA NO CREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS, ADEQUAÇÃO DE CARREADORES INTERNOS, CONFECÇÃO DE CAIXAS OU BIGODES DE RETENÇÃO DE ÁGUAS EM PROPRIEDADES RURAIS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA DE MICRO BACIAS LAGOA XAMBRÊ EM PARECERIA COM A SEAB.**

Art. 2º - Fica cancelado por Conveniência Administrativa, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 073/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 220/2016 DE 01 de JULHO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE CORRETORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº. 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 121/2016 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 073/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 121/2016, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorar de 03/07/2019 à 03/07/2020.

Lote	Quant.	Descrição	Valor
3	1,0	Seguro anual para o Veículo FIAT STRADA WORKING CAB. DUPLA 1.4 FLEX Ano 2014, Modelo 2014. Patrimônio 6546, Placa AYJ 8286. (VIGILANCIA EM SAÚDE)	880,00
8	1,0	Seguro anual para o Veículo FIAT STRADA WORKING CAB. DUPLA 1.4 FLEX Ano 2014, Modelo 2014. Patrimônio 6488 – Placas AYF - 5290 (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	880,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R\$ **1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. Agricultura – Gabinete do Secretário – 09.001.206080011.2.064.6690.39 Sec. De Saúde – Div. de Vig. Em Saúde – 06.003.103040006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 04 de julho de 2018.

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.